



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**Processo nº 8500236-61.2022.8.06.0026**

**Assunto:** Comunicação

**Interessada:** Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia

**DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 88/2022-CGJUCGJ**

Trata-se de comunicação expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia reportando possível falsidade em documento apresentado ao 2º Tabelionato de Protesto de títulos do Município de Vilhena/RO, naquele Estado (fls. 02-06, SAJADM-CPA).

Informação da GCAUE e parecer firmado pela Juíza Corregedora Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial às fls. 08 e 11.

É o relatório; decidido:

A apuração correicional concluiu o seguinte:

**"INFORMAÇÃO Nº 17/2022 – GCAUE/CGJCE**

Trata-se de comunicação efetuada pelo Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Rondônia, Desembargador Valdeci Castellar Citon, dando conhecimento a esta Casa Correcional sobre a apresentação de possível documentação falsa identificada pelo 2º Tabelionato de Protesto de Títulos de Vilhena/RO.

O Excelentíssimo Desembargador determina cópia dos documentos as Corregedorias Gerais de Justiça de todos os Estados da Federação e do Distrito Federal, para conhecimento.

Nesse sentido, sugere-se a remessa dos presentes autos à apreciação da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial, Dra. Juliana Sampaio de Araújo, para as devidas providências, qual seja, a emissão de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida ocorrência de falsificação no estado de Rondônia, conforme fls. 02/06.

Empós, sugere-se o arquivamento, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e registral, S.M.J.

DESPACHO/OFÍCIO Nº 1162/2022/GAB5/CGJCE

Considerando as informações apresentadas pela Gerência de Correição das Unidades Extrajudiciais (GCAU/CGJCE), às folhas retro, acolho-as e, em sucessivo, submeto o presente processo ao Corregedor-Geral da Justiça, com a sugestão de expedição de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida denúncia de folhas 02/06 dos autos.

Em seguida, ultimada a providência, sugere-se o arquivamento."

Em razão das circunstâncias evidenciadas nos autos, **aprovo** o parecer firmado pela Juíza Corregedora Auxiliar Juliana Sampaio de Araújo e determino o arquivamento dos autos, expedindo-se, antes, Ofício Circular todas as serventias extrajudiciais e aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado do Ceará, via PEX, comunicando o fato narrado no expediente inicial.

Comunique-se à Corregedoria-Geral interessada.

Cópia desta servirá de ofício.

À Gerência Administrativa para cumprimento.

Fortaleza, data e hora informadas no sistema.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**  
Corregedor-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82220221950063

Nome original: SEI\_0000351\_02.2022.8.22.8800.pdf

Data: 04/02/2022 10:00:38

Remetente:

Átila Soares Lemos

DEPEX - Departamento Extrajudicial

Tribunal de Justiça de Rondônia

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Prezado (a), segue em anexo Despacho CGJ 477 (2567942) e ID 2562377 para conhecimento  
o. Att, Átila Lemos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82220221941571

Nome original: 004. Ofício 004 2022 - CGJ - Suposta Fraude.asspdf.pdf

Data: 24/01/2022 11:02:34

Remetente:

Dirlei Horn

Vilhena - 2º Protesto de Títulos

TJRO

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: 004. Ofício 004 2022 - CGJ - Suposta Fraude.asspdf

**2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
MUNICIPIO DE VILHENA - ESTADO DE RONDÔNIA  
DIRLEI HORN – TABELIÃO  
AV. MAJOR AMARANTE, 4119 – SALA 204 – EDIFÍCIO CAPRA  
tabelionatodeprotesto2@hotmail.com – 69-3322-9985  
76.980-000 - VILHENA – RO**

**Ofício nº 004/2022**

**Vilhena-RO, 24 de janeiro de 2022.**

**À Corregedoria Geral de Justiça  
Tribunal de Justiça de Rondônia  
DEPEX**

**Assunto: Suposta fraude**

**Excelentíssimo(a) Senhor(a)**

Venho, em respeito aos princípios da prevenção e segurança jurídica, informar que esta serventia fora alertada por uma pessoa, a qual alegou ter recebido intimação para pagamento de boleto supostamente processado perante o 2º Tabelionato de Protesto de Vilhena (doc. anexo).

Porém, nítida é a tentativa de fraude, visto que o documento elaborado pelos falsários destoa do *layout* desta serventia extrajudicial, bem como o pagamento é direcionado a uma pessoa física.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

**Atenciosamente,**

---

**Dirlei Horn  
Tabelião de Protesto**

# *2 TABELIONATO DE PROTESTO DE VILHENA*

CNPJ: 22.748.053/0001-28

Avenida Major Amarante, 4119 - Centro, Vilhena - RO, 76.980-002

Fone: (69) 4003 – 7995 Email:[avisdodecartorio@gmail.com](mailto:avisdodecartorio@gmail.com)

## **NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO - PAGAMENTO**

A  
Bromelia Confeção  
Sra. Juliana  
Deptº Financeiro

Por não ter sido possível encontrar os referidos responsáveis pelo presente, ficam intimados para os devidos fins de direito e ao mesmo tempo no caso de não ser atendida a presente intimação notificamos o competente protesto. (LEI DO PROTESTO N. 9492 DE 10 DE SETEMBRO DE 1997).

Devedor:
Bromelia Confeção Ltda.
CNPJ nº 27.399.271/0001 – 18
Endereço: Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, 5422 – Vilhena (RO)
Dados do Título
Duplicata Nº 000001182 – Vencimento: 24/12/2021
Valor R\$ 8.095,00
Outras R\$ 198,44
Total a pagar R\$ 8.293,44
Apresentante
Polo Wear Comercio de Confeções Ltda.
Conforme Normas da <u>Corregedoria Geral dos Cartórios de Protestos</u> , fica autorizado o pagamento do título especificado acima através de depósito bancário, sendo que a quantia deverá ser feita em dinheiro.

OBS: O pagamento deverá ser efetuado dia 20/01/2022 até as 12:00hrs e encaminhar comprovante via WhatsApp ou email.

Dados bancário para pagamento
Banco Santander S.A – Código do banco 033
Agência: 4742
C/C: 2031164 - 4
Amara Maria da Silva (Tabelião Responsável de Pagamentos)
CPF: 383.952.248 - 00 / Chave Pix: 02a56de7-0f6f-4e95-9fd9-3121e5568c69

**Tabelionato de Protesto de Títulos**

Juiz Carvalho – Encarregado Geral de Protesto



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO -  
[www.tjro.jus.br/corregedoria/](http://www.tjro.jus.br/corregedoria/)  
Telefone (69) 3309-6011 - email:[cgj@tjro.jus.br](mailto:cgj@tjro.jus.br)

## DESPACHO - CGJ Nº 477/2022

Vistos.

De ordem.

Ciente (2562377).

À DONE para encaminhar o documento de ID 2562377, informado pelo tabelião do 2º Protesto de Títulos de Vilhena, a todas as serventias extrajudiciais de Rondônia, bem como, para as Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e Distrito Federal, via malote digital, para conhecimento.

Quanto à Corregedoria Geral de Justiça do Pará, distribua-se o presente no PJECOR, providenciando-se a expedição de documentos e trâmites necessários.

Serve o presente Despacho como Ofício.

Cumpridas as deliberações, conclua-se o processo na Divisão com as baixas de estilo.



Documento assinado eletronicamente por MARCELO TRAMONTINI, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria, em 31/01/2022, às 11:01 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 2567942 e o código CRC DB16DC0B.